

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS – TARF**

**PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
30/07/2024**

PUBLICADA NO DODF Nº 135, DE 17/07/2024, PÁG. 11 E 12

Faço público, de ordem da Exma. Sra. **VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal **Pleno** por **videoconferência** na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia **30 de julho de 2024**, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. ADIADO PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n. 04033-00020558/2023-06, Tributo IPTU, RJV 006/2024, Recorrente UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado João Paulo de Campos Echeverria OAB/DF 21.695, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Marta da Silveira.

2. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

b) Processo n. 0040-004442/2013, Tributo ICMS, RE 151/2021 e RENP 004/2024, Recorrente GOLDBEL PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA, Advogado Fernando Fugagnoli Madureira OAB/DF 18.800, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro (Os autos estavam com vista ao Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro).

c) Processo n. 00040-00037518/2022-73, Tributo ITBI, RJV 009/2023, Recorrente ZCB SERVICOS EIRELI ME, Advogado Luiz Phelipe Chang Bangoim OAB/DF 26.251, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradores Nayara Sepulcri de Camargo Pinto e Vinícius Rocha Braga Lessa. Relator Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira (Os autos estavam com vista ao Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior).

d) Processo n. 0128-001802/2015, Tributo ICMS, ED 10/2024, Embargante MM CITY DO BRASIL COMÉRCIO DE PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA, Advogado Djalma dos Angelos Rodrigues OAB/SP 257.345, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Luciana Braga (Os autos estavam com vista ao Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro).

e) Processo n. 04034-00002659/2024-40, Tributo ICMS, RJV 19/2024, Recorrente ISAPA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, Advogado Guilherme Guaitolini OAB/ES 18.436, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior (Os autos estavam com vista ao Conselheiro Relator).

3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

f) Processo n. 04044-00001179/2024-24, Tributo IPVA, RJV 29/2024, Recorrente PAULO FIGUEIREDO DE CARVALHO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

g) Processo n. 04034-00018958/2023-15, Tributo ICMS, RJV 38/2024, Recorrente MUNDIAL CENTER ATACADISTA S. A. , Advogado Matheus Corrêa de Melo OAB/DF 46.245, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

h) Processo n. 04034-00018966/2023-61, Tributo ICMS , RJV 14/2024 , Recorrente MUNDIAL CENTER ATACADISTA S. A. , Advogado Matheus Corrêa de Melo OAB/DF 46.245, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília, 01/07/2024

Gilda Almeida dos Santos
Gerente/GESAP/DIREX/TARF